

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - 14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
 - a) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de identificação, relógios, corretor, lápis, óculos escuros;
 - b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearables, tablet, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, agendas eletrônicas, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chapas com dispositivos eletrônicos, qualquer tipo de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em outro meio, que não os permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

VERA LUCIA CALEFFI
SILVA-0319685800
0161
Data: 2025.04.07
12:17:55 -03'00'

REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E
PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE DESTE
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.196.858/0001-61, com sede e foro à Rua Minas Gerais, 396, São João, Centro, CEP: 87701-070, Paranaíva-PR, neste ato representada pela Sra. VERA LUCIA CALEFFI SILVA, brasileira, natural de Soriano-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 530.982.429-49, portadora da carteira de identidade civil sob nº 3.199.556-6/SSP-PR, expedida em 29/09/1981, residente e domiciliada na Rua João Graff Schreiber, 123, Casa, Vila Operária, CEP: 87708-300, Paranaíva-PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 006/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	19	- Medalha redonda fundida em liga metálica	vitoria	UND	600	4,00	2.400,00
1	20	TROFÉU DE 100 a 120 cm de altura	vitoria	Unid	20	230,00	4.600,00
1	21	TROFÉU COM 80 a 85cm de altura	vitoria	UND	20	130,00	2.600,00
1	22	TROFÉU COM 70 a 75 CM DE ALTURA	vitoria	UND	20	120,00	2.400,00
1	23	TROFÉU COM 60 a 65 CM DE ALTURA	vitoria	UND	20	120,00	2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço da validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 08 de abril de 2025.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LUCIA CALEFFI
SILVA-031968580001
0161
Data: 2025.04.07 12:17:33
-03'00'

VERA LUCIA CALEFFI SILVA
CPF: 530.982.429-49
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01) _____
02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E
PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE DESTE
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RAMSIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.198.647/0001-07, com sede e foro à Rua ALAMEDA MAGGIORE, 158 - Bairro: RESIDENCIAL DOS LAGOS, Itupeva - SP CEP 13296189, neste ato representada pela Sra. JENNIFER ROTUNDO DE CAMARGO, portadora do CPF nº 413.831.668-03, residente a RUA TEOFILO OTONI, 290, VISTA ALEGRE, CAMPO LIMPO PAULISTA-SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 006/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MAT. ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9	REDE DE PROTEÇÃO DE LATERAIS	GISMAR REDES GISMAR REDES	M²	4.000	4,85	19.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei

14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altopmnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.825/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais), no seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiros.

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.04 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

04.122.0003.2.133 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha **770** 30.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.134 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **778** 10.500,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

17.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0023.2.135 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **791** 25.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.124.0011.2.147 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL Ficha **886** 20.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **886** 12.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

19.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2.149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **915** 15.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha **917** 5.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

20.702.0012.2.150 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **929** 29.400,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

21.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0031.2.172 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **1035** 15.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL: 161.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 como segue:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO Página 1 de 2

04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha **29** 30.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Ficha **37** 30.500,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

17.02 - DIVISÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

13.392.0024.2.137 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **824** 5.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

17.03 - DIVISÃO DE ESPORTE

27.012.0023.2.139 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **839** 20.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0012.2.143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **860** 12.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

18.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.124.0011.2.147 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **893** 20.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.03 - DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA E GARAGEM

20.702.0012.2.157 EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL Ficha **956** 2.100,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha **958** 2.100,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA Ficha **959** 2.100,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha **963** 23.100,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

21.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0031.2.172 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **1040** 15.000,00

Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL: 161.900,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS		
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Ampliação de dotação
000 Recursos Ordinários (Livres)	-	-	161.900,00
TOTAL:	-	-	161.900,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de abril de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 295/2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, ocupante do cargo efetivo de Contador-40h, Mayko Aparecido Cassimiro, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Maringá - PR.

Art. 2º O servidor, estará em Maringá - PR, para participar do curso: Início de Mandato: desafios e responsabilidades, que será realizado Unicesumar, em Maringá PR, nos dias 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de **R\$ 239,68** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019**.

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

CTG – Centro de Tradições Gaúchas

Nome Fantasia: CTG - Fazenda Velha Brasileira

Rua General João Batista Leges s/nº Jd. Guarubara CEP: 87706-370

Inscrições Estaduais: Isento

CNPJ: 80.289.457 / 0001-05

Paranaíba - PR (44) 3423-1374

e-mail: fazendavelhabrasileira@hotmail.com

Paranaíba, 09 de abril de 2025.

Edital nº 01/2025

CTG – Fazenda Velha Brasileira

Paranaíba – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria do CTG Fazenda Velha Brasileira, amparada no Estatuto Social de 15 de setembro de 2022, registrado em 29 de dezembro de 2022, (Art. 19 §1º, alínea "a"; Art. 24 caput; Art. 36 caput; Art. 40 caput; e Arts. 45 a 43), **CONVOCA TODOS OS SÓCIOS (especialmente remidos e proprietários) PARA ASSEMBLÉIA GERAL** a ser realizada no dia 09 de maio de 2025 (sexta-feira) em sua sede social, que será realizada às 19:00 horas, sendo a pauta específica e exclusiva para:

- 1 – Eleição da Diretoria Executiva;
- 2 – Eleição do Conselho Fiscal;
- 3 – Eleição do Conselho Deliberativo.

Arthur Bonatto Rodrigues
PRESIDENTE / PATRÃO

OBS: Somente sócios remidos e proprietários (Art. 9º) e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias (Art. 19, § 3º) PODERÃO VOTAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1.641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61

CEP: 87750-000 - Alto Paraná

E-mail: pmaltopr@altopmnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DA PORTARIA Nº 289/2025

EMENTA: Corrige o texto da PORTARIA Nº 289/2025, alterando a nomenclatura "Câmara dos Deputados Estaduais" para "Assembleia Legislativa do Estado do Paraná", em razão de erro material.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faz saber que, em razão de erro material na redação da PORTARIA Nº 289/2025, publicada no Diário Oficial de 08/04/2025, fica retificado o seguinte:

Art. 1º Fica corrigido o texto do Art. 1º da PORTARIA Nº 289/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Conceder ao servidor, ocupante do cargo efetivo de Advogado 20h, Felipe Zucco, matrícula nº. 21177001, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba-Paraná, para o assessoramento do Prefeito Municipal na viagem oficial à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Secretarias de Estado."

Art. 2º Esta errata tem como objetivo corrigir a nomenclatura "Câmara dos Deputados Estaduais" para "Assembleia Legislativa do Estado do Paraná", adequando o texto à terminologia correta da legislação vigente.

Art. 3º A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre a PORTARIA Nº 289/2025, a qual permanece em vigor nas demais disposições.

Alto Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
PREFEITO DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 293/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário de Comunicação Social, Cleiton Cesar Garcia Junior, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Maringá - PR na qual irá participar do curso "Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades".

Art. 2º O Secretário estará em Maringá entre os dias 10 a 11 de abril, com saída no dia 10 das 08h às 17h, e no dia 11 saída das 08h às 12h.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R\$239,68** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019**.

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 290/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Carlos Eduardo dos Santos Pereira, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Maringá - PR na qual irá participar do curso "Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades".

Art. 2º O Secretário estará em Maringá entre os dias 10 a 11 de abril, com saída no dia 10 das 08h às 17h, e no dia 11 saída das 08h às 12h.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R\$239,68** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019**.

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18ª Gestão Administrativa

MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 066/2023 - ID 2281/2023

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF: Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO:
OBJETO

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA com a inclusão de um veículo novo.

DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a inclusão de novo veículo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 3.062,74** (três mil sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) no valor original do contrato. Segue veículos assegurados:

ITEM	VEICULO	MOD	FAB	PLACA	VALOR ITEM
1	VEICULO TOYOTA - COROLLA CROSS XRE 2.0	2025	2026	TGB 2E99	R\$ 3.062,74
VALOR TOTAL					R\$ 3.062,74

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Mirador-Pr, 09 de abril de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE “**LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**”, DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 179.860,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 09 de abril de 2025, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 24 de abril de 2025;

Abertura das propostas: 24 de abril de 2025, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 24 de abril de 2025, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

05.002.05.002.12	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361	Educação	
05.002.12.361.0019	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0019.2.057	CRANÇA NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
Fonte 1011.09.01.06.18	MATERIAL DE CONSUMO	9.716,56
Fonte 1013.09.01.05.18	PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	18.983,69
05.002.12.361.0019.2.059	PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual	
3.1.90.11.00.00	Escola Maria Cernaki – Recursos do FUNDEB	
Fonte 101.02.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.846,71
06.	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	
06.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001.13.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.13.392.	Cultura	
06.001.13.392.0021.	Diffusão Cultural	
06.001.13.392.0021.2.066	CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades	
Fonte 300000.01.07.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.27	Recursos Ordinários (Livres)	
06.001.27.812.	Desportos e Lazer	
06.001.27.812.0020	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020.2.073	LAZER E DESPORTOS PARA TODOS	
3.1.90.11.00.00	Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte 300000.01.07.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	
Fonte 300000.01.07.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	
Fonte 300000.01.07.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.1.198	Aquisição de Veículos para o Transporte de Pacientes do SUS	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00()	Recursos Ordinários – (Livres)	60.000,00
Fonte 518.09.02.05.20(32518)	Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO	300.000,00
07.001.10.301.0022.2.077	Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	5.000,00
07.001.10.301.0022.2.080	Manutenção da Clínica da Mulher	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
Fonte 494.09.02.06.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	PAB – Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	25.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 494.09.02.06.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.32.0.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
07.001.10.301.0022.2.082	PSF – Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 494.09.02.06.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Recetas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	50.000,00
07.001.10.301.0022.2.083	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 494.09.02.06.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.32.0.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.594.151,21
Art. 2º		
A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos e superávit das seguintes fontes:		
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB – Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100494.09.02.06.00()	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100494.09.02.06.00()	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.1.182	Recuperação do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.07.07.00.00()	Recursos Ordinários – (Livres)	100.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100494.09.02.06.00()	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO		510.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00()	Recursos Ordinários – (Livres)	2.514.670,00
Fonte 101.02.01.00.00(3101)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	144.846,71
Fonte 107.99.01.00.00 (3107)	Salário Educação	95.934,25
Fonte 1011.09.01.06.18(3110)	PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.716,56
Fonte 1013.09.01.05.18(3131)	PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual	18.983,69
Fonte 518.09.02.05.20(32518)	Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO	300.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		3.084.151,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.594.151,21
Art. 3º		
Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.		
Art. 4º		
Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.		
STEFAN TOMÉ PAUKA		
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - (PR)		
LEI Nº 2.808-2025		
Data da Publicação:		
Edição:		
Página(s):		
EDITORIA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) - CNPJ: 82.458.688/0001-12		



PREFEITURA DE
MIRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, ME'S E EPP'S REGIONAIS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA”, DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.240,00.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 08 de Abril de 2025, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 23 de abril de 2025;

Abertura das propostas: 23 de abril de 2025, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 23 de abril de 2025, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bne.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato constatado a regularidade das atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR/NUTRICIONAL.

Forneecedor : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - 03.612.312/0004-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	LATA	Aptamil SL	Premium 1 - Danone	R\$ 29,46	R\$ 5.892,00	R\$ 52,42	R\$ 10.484,00	43,80	R\$ 22,96
Descrição: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com probióticos. Apresentação no mínimo lata de 400gr.										
2	300,00	LATA	Aptamil 2 Premium 400gr	Danone	R\$ 30,36	R\$ 9.108,00	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00	52,06	R\$ 32,97
Descrição: Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com probióticos e ferro. Apresentação no mínimo lata de 400gr. Marcas de referência: Aptamil 2, Nan 1 ou de qualidade igual ou superior.										
3	180,00	LATA	Aptamil SL	Prostepper Danone	R\$ 37,74	R\$ 6.793,20	R\$ 67,38	R\$ 15.728,40	56,80	R\$ 49,64
Descrição: Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, conteúdo vitamínico e mineral necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Isenta de glúten. Apresentação no mínimo lata de 400gr.										
Subtotal Adjudicado R\$ 21.793,20					Subtotal Orçado R\$ 51.797,1					R\$ 23.418,20

Forneecedor : V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - 38.007.920/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	600,00	LATA	TROPHIC C BASIC 800GR	TROPHIC C BASIC 800GR (grego ref. a lata de 400gr, ou seja, a cada 2 latas de 400gr, entregam-se 1 lata de 800gr) / PRODIET T	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00	R\$ 75,82	R\$ 45.492,00	54,49	R\$ 41,32
Descrição: Suplemento alimentar em pó para nutrição completa e balanceada, diluição em água, via oral ou enteral, normocalórica (1,0kcal/ml). Indicado para adultos e idosos como dieta exclusiva ou suplementar. Isento de lactose e glúten. Preferencialmente sabor baunilha. Apresentação no mínimo lata de 400gr.										
6	2.000,00	LITROS	TROPHIC C SOYA	TROPHIC C SOYA 1000ML / PRODIET T	R\$ 17,86	R\$ 35.720,00	R\$ 33,08	R\$ 66.160,00		R\$ 15,22
Descrição: Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal/ml), normoproteica. Não contém glúten. Pode ser consumido via oral ou enteral (sistema aberto). Frasco de 1 litro. Marcas de referência: Isosource Soya, Trophic soya ou de qualidade igual ou superior.										
7	2.000,00	LITROS	TROPHIC C SOYA 1.5	TROPHIC C SOYA 1.5 - 1000ML / PRODIET T	R\$ 27,18	R\$ 54.360,00	R\$ 34,75	R\$ 69.500,00		R\$ 7,57
Descrição: Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), normoproteica. Não contém glúten. Pode ser consumido via oral ou enteral (sistema aberto). Frasco de 1 litro. Marcas de referência: Isosource 1.5, Trophic 1.5 ou de qualidade igual ou superior.										
Subtotal Adjudicado R\$ 110.780,00					Subtotal Orçado R\$ 181.152,00					R\$ 70.372,00

Forneecedor : N M LICITACOES LTDA - 52.339.425/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	180,00	LATA	Bemvital DrinkProt em 350g Nutrium	Bemvital DrinkProt em 350g Nutrium	R\$ 38,36	R\$ 6.904,80	R\$ 66,95	R\$ 12.051,00	42,70	R\$ 28,59
Subtotal Adjudicado R\$ 6.904,80					Subtotal Orçado R\$ 12.051,00					R\$ 5.146,20
Descrição: Suplemento nutricional em pó com maior nível de Vitamina D, Cálcio e proteína (maior ou igual a 18g), além de outras vitaminas e minerais que auxiliam no funcionamento do sistema imune, auxilia na recuperação e manutenção do peso, massa muscular e ossos. Diluição em água. Preferencialmente sabor baunilha. Apresentação no mínimo lata de 350g. Marcas de referência: Nutren sênior, Nutridrink protein ou de qualidade igual ou superior.										
Subtotal Adjudicado R\$ 6.904,80					Subtotal Orçado R\$ 12.051,00					R\$ 5.146,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 139.478,00	R\$ 238.414,40	41,4976 %	98.936,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 08 de Abril de 2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SÚMULA: Resultado provisório do PSS Nº 001/2025.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 001/2025 e Decreto 70/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O Resultado provisório do PSS nº 001/2025, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

SEVERINO JUSTI
Presidente da CEPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42

Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3500-2179

CEP - 87.790.501 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

PROCESSO Nº 30/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2025

AutORIZO e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR**. Com valor global de: **R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**, em favor da Empresa **LUCIANI BRIDI - CPF: 495.504.469-72**. Em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso V.

Nova Aliança do Ivai - PR, 08 de Abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

(NOVA DATA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Processo Administrativo 09.2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. DATA DA SESSÃO: 11/04/2025. Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> Plataforma: www.licitanet.com.br. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF) Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Itaúna do Sul-PR, 02 de ABRIL de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.759



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

Resultado provisório PSS Nº 001/2025

PROTOCOLO	NOME	CARGO
ASSISTENTE SOCIAL		
176/2025	Thais Pereira dos Santos	Assistente Social
633/2025	Adriana Muniz Faquini	Assistente Social
139/2025	roberta bono martins	Assistente Social
586/2025	Cintia Laiana Diniz da Silva	Assistente Social
326/2025	Marcia José Pedervera	Assistente Social
121/2025	Andreia Aparecida Garcia Pereira	Assistente Social
455/2025	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	Assistente Social
185/2025	MONICA MARCELA DA SILVA	Assistente Social
066/2025	PÂMELLA IARA SILVA RIBEIRO	Assistente Social
183/2025	Rafael Delvechio	Assistente Social
369/2025	Jefferson da Silva de Souza	Assistente Social
150/2025	Rafaela Moreira de Carvalho	Assistente Social
328/2025	Isabella Meira Zoca Barbosa	Assistente Social

PROTOCOLO	NOME	CARGO
AUXILIAR ADM		
617/2025	Yan Silva Iassia	Auxiliar Administrativo
444/2025	BEATRIZ DAMASIO BRITO	Auxiliar Administrativo
350/2025	RICARDO DOS SANTOS TAVARES	Auxiliar Administrativo
545/2025	MARIANA DUARTE RUIPERS SANT ANA	Auxiliar Administrativo
ED03/2025	EDIMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Administrativo
308/2025	ANA MARIA DA SILVA TORRES	Auxiliar Administrativo
374/2025	Priscila Moreira	Auxiliar Administrativo
478/2025	MELINA SAVIERE DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar Administrativo
243/2025	Dieinny Julie seccoti Furlan	Auxiliar Administrativo
463/2025	Heideyleen Godoy dos Santos	Auxiliar Administrativo
387/2025	Giselaene Cristiane zampolo Pasqualetto	Auxiliar Administrativo
518/2025	CINDI LORAYNE LEONARDI GERREY	Auxiliar Administrativo
301/2025	Yasmin Gonçalves Santos	Auxiliar Administrativo
298/2025	Thais de Almeida Lima	Auxiliar Administrativo
426/2025	Diane Patricia Pereira da Silva Oliveira	Auxiliar Administrativo
018/2025	Rosana Lopes Galdino	Auxiliar Administrativo
138/2025	roberta bono martins	Auxiliar Administrativo
261/2025	ANDRE YOSHIMARU TANAKA	Auxiliar Administrativo
641/2025	Gláucia Carrilho Da Silva Borghi	Auxiliar Administrativo
6408/2025	Geiselle Martins Garcia	Auxiliar Administrativo
530/2025	Lucia Jorge de Souza Santos	Auxiliar Administrativo
129/2025	LUIZ AUGUSTO BRIANEZI	Auxiliar Administrativo
557/2025	Thais de Almeida Lima Ferreira	Auxiliar Administrativo
537/2025	Joice Nalara de Oliveira Martinez	Auxiliar Administrativo
257/2025	Alexandre Augusto Goyz Fajardo	Auxiliar Administrativo
257/2025	Jose Aparecido Dias da Silva	Auxiliar Administrativo
577/2025	Sandra Elaine de Almeida	Auxiliar Administrativo
484/2025	JOAO BATISTA SANTANA SILVA	Auxiliar Administrativo
582/2025	André Higor Oliveira Mesquita	Auxiliar Administrativo
206/2025	Ana Lucia Soares Souza	Auxiliar Administrativo
224/2025	Diene Pereira Patrocínio	Auxiliar Administrativo
248/2025	Lucas Alexandre Pinheiro de Oliveira	Auxiliar Administrativo
391/2025	Daniela Araújo Costa	Auxiliar Administrativo
644/2025	ANDERLEIA CELESTINO DA SILVA CALDEIRA	Auxiliar Administrativo
503/2025	Debora Miranda dos Santos	Auxiliar Administrativo
209/2025	Denisse Milene Dos Santos De Souza	Auxiliar Administrativo
411/2025	Gracieli Aparecida Honório da Silva	Auxiliar Administrativo
226/2025	CLOVIS GABRIEL MORAIS LATZENCO	Auxiliar Administrativo
572/2025	RAFFAELA MOREIRA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo
480/2025	Heloisia Cristina da Silva Quierati	Auxiliar Administrativo
540/2025	Natália Cecate Garcia	Auxiliar Administrativo
229/2025	GUILHERME SANTANA SOUZA	Auxiliar Administrativo
275/2025	IZADORA COSTA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
082/2025	Raissa Vitoria Ribas dos Santos	Auxiliar Administrativo
467/2025	Minian Izidoro Santana Rodrigues	Auxiliar Administrativo
581/2025	Aline Martins	Auxiliar Administrativo
572/2025	Tatila Novais da Silva	Auxiliar Administrativo
624/2025	VITORIA PENAFORTE DA SILVA	Auxiliar Administrativo
476/2025	Geani de Mello Molina	Auxiliar Administrativo
585/2025	Gustavo Gonçalves da Silva	Auxiliar Administrativo

322/2025	Gabriel Bispo Ramos da Silva	Auxiliar Administrativo	2	51
618/2025	Laura Diniz Herrera	Auxiliar Administrativo	2	52
203/2025	Orlando Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	0	53
437/2025	FRANCISCA LESSA GARCIA	Auxiliar Administrativo	0	54
181/2025	DILCIMAR DIONISIO PEREIRA BONONI	Auxiliar Administrativo	0	55
525/2025	Alessandra Rebelato Cervantes	Auxiliar Administrativo	0	56
149/2025	Celia Maria Rodrigues da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	0	57
157/2025	IDAMAR FIACADORI RAMIRES	Auxiliar Administrativo	0	58
464/2025	Lucinéia Dias de Brito	Auxiliar Administrativo	0	59
519/2025	DOUGLAS FABIANO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	0	60
295/2025	Tânia Benedito Marques	Auxiliar Administrativo	0	61
425/2025	Rita Borges Beserra	Auxiliar Administrativo	0	62
314/2025	RICARDO HERIQUE SANTANA DE ASSIS	Auxiliar Administrativo	0	63
635/2025	Aiane dos Santos Corrêa	Auxiliar Administrativo	0	64
600/2025	Vinícios da Costa Celestino	Auxiliar Administrativo	0	65
147/2025	Rodrigio Pereira	Auxiliar Administrativo	0	66
050/2025	Renata Davoglio Artero	Auxiliar Administrativo	0	67
307/2025	Gleison Alvaro Guilherme	Auxiliar Administrativo	0	68
038/2025	Tamires Aureliano Monteiro dos Santos	Auxiliar Administrativo	0	69
133/2025	Mariana kangoski Gomes	Auxiliar Administrativo	0	70
463/2025	Vaquinha Aparecida Gonçalves dos Santos	Auxiliar Administrativo	0	71
044/2025	CLEITON JUNIOR DA SILVA BINTERCOURT	Auxiliar Administrativo	0	72
097/2025	TAMIRES VIANA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	0	73
648/2025	Thais Mitue Nariai	Auxiliar Administrativo	0	74
249/2025	Rafael Delvechio	Auxiliar Administrativo	0	75
589/2025	Cibelle Deise de Sousa Borges	Auxiliar Administrativo	0	76
114/2025	Gideão cano da Silva	Auxiliar Administrativo	0	77
132/2025	Maria Nathália Da Silva Montanholi	Auxiliar Administrativo	0	78
372/2025	Izabela Alcântara	Auxiliar Administrativo	0	79
569/2025	Tainara Feliciano Silva	Auxiliar Administrativo	0	80
312/2025	KESIA DALILA SANTOS FIGUEREDO	Auxiliar Administrativo	0	81
038/2025	nian vitor vilela	Auxiliar Administrativo	0	82
573/2025	Franciele Vieira da Costa Almeida	Auxiliar Administrativo	0	83
441/2025	KEDDY TAYNARA DA CRUZ SILVA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	0	84
626/2025	Bruno Henrique De Oliveira	Auxiliar Administrativo	0	85
118/2025	QUEREN HAPUQUE DA SILVA SANTOS	Auxiliar Administrativo	0	86
110/2025	Maria Isabela de Souza Mesquita	Auxiliar Administrativo	0	87
594/2025	Caroline Ingrid Silva do Nascimento	Auxiliar Administrativo	0	88
526/2025	SUELEN CAROLINE MOREIRA ALVES	Auxiliar Administrativo	0	89
246/2025	Mariana Costa Nunes	Auxiliar Administrativo	0	90
009/2025	LUIZ MANOEL GONÇALVES JOAQUIM	Auxiliar Administrativo	0	91
541/2025	IZADORA SOARES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	0	92
112/2025	ANDERSON AJALA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	0	93
490/2025	Osiel Moreira Lima Junior	Auxiliar Administrativo	0	94
090/2025	Nathalia Rodrigues ferreira	Auxiliar Administrativo	0	95
643/2025	Eduarda Luana Neves Moro	Auxiliar Administrativo	0	96
205/2025	Anelise Raynara Indácio	Auxiliar Administrativo	0	97
084/2025	Iellen Pereira Torres	Auxiliar Administrativo	0	98
445/2025	Pamela Tamires de Oliveira	Auxiliar Administrativo	0	99
361/2025	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	Auxiliar Administrativo	0	100
131/2025	Elias Pereira da Silva Sobrinho	Auxiliar Administrativo	0	101
208/2025	Felipe Oliveira Alves Dos Reis	Auxiliar Administrativo	0	102
483/2025	Rafael Augusto Pinheiro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	0	103
558/2025	Augusto Ribeiro Gomes	Auxiliar Administrativo	0	104
078/2025	Gabriela Ielte Apolinario	Auxiliar Administrativo	0	105
104/2025	Arielli Gallo Dionizio	Auxiliar Administrativo	0	106
334/2025	Fernanda Patrocínio Benedito	Auxiliar Administrativo	0	107
180/2025	André Santos de Souza	Auxiliar Administrativo	0	108
194/2025	Leontina Marques	Auxiliar Administrativo	0	109
012/2025	Maria Heloisa de Lima Zifino da Silva	Auxiliar Administrativo	0	110
276/2025	Yasmin Pires Santana	Auxiliar Administrativo	0	111
089/2025	Gustavo Ruyiti Tsuchiya De Alencar	Auxiliar Administrativo	0	112
430/2025	Felipe Montemor Rocha	Auxiliar Administrativo	0	113
153/2025	LUANA DA SILVA TORRES	Auxiliar Administrativo	0	114
171/2025	Rebecca Feliciano Vieira Dias	Auxiliar Administrativo	0	115
061/2025	Andrielly Susan Xavier Figueiredo	Auxiliar Administrativo	0	116
073/2025	JULIA DE OLIVEIRA CAMPOS	Auxiliar Administrativo	0	117
105/2025	Matheus Lima De Alencar	Auxiliar Administrativo	0	118
290/2025	Gustavo Antonio Martins Zampolo	Auxiliar Administrativo	0	119
048/2025	Carlos Eduardo Molina Montemor	Auxiliar Administrativo	0	120
075/2025	Hector Santos Selani Ruyepers	Auxiliar Administrativo	0	121

PROTOCOLO	NOME	CARGO
EDUCADOR INFANTIL		
388/2025	Maria Socorro Duarte	Educador Infantil
562/2025	Rudneia Firmino Leite	Educador Infantil
505/2025	Maria Solange Carvalho dos Santos Martins	Educador Infantil
201/2025	Maíara Lousada de Andrade	Educador Infantil
508/2025	Debora Leticia Manganelli Pereira Caldeira	Educador Infantil
111/2025	Renata Viviane Lopes montemor	Educador Infantil
514/2025	DANIELA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	Educador Infantil
327/2025	Gessica da Silva Ferreira	Educador Infantil
582/2025	Cintia Cristina Dos Santos	Educador Infantil
349/2025	Marcia Jose Pedervera	Educador Infantil
025/2025	Angela Rodrigues Moreno Da Silva	Educador Infantil
074/2025	Luzia Marta da Silva	Educador Infantil
175/2025	Thais Pereira dos Santos	Educador Infantil

625/2025	RAIRA KAUNAY SOUZA MESSIAS SANTOS	Educador Infantil	25	14
151/2025	Celia Maria Rodrigues da Silva Santos	Educador Infantil	24	15
337/2025	ROSÂNGELA JOSÉ FERREIRA	Educador Infantil	24	16
272/2025	Janeis dos Reis Souza Oliveira	Educador Infantil	23	17
383/2025	REGIANE SILVA SANTOS	Educador Infantil	23	18
599/2025	Tamires Alves Rodrigues	Educador Infantil	22	19
501/2025	Maria Eduarda da Silva Dionisio	Educador Infantil	22	20
057/2025	Leandra de Paula Rodrigues dos santos	Educador Infantil	21	21
079/2025	Pamela Bonfim de Souza	Educador Infantil	21	22
368/2025	Angela Fabri	Educador Infantil	20	23
622/2025	Luiz Giglio Rodrigues	Educador Infantil	17	24
234/2025	Maria Isabela Marques da Silva	Educador Infantil	17	25
408/2025	Dyana Ariza Tendolo	Educador Infantil	16	26
231/2025	Daiane Erica Reinaldo de Lima Tendulo	Educador Infantil	15	27
287/2025	Vanessa Fabiana Triz	Educador Infantil	15	28
648/2025	Gláucia Carrilho Da Silva Borghi	Educador Infantil	12	29
278/2025	BEATRIZ DAMAZIO BRITO	Educador Infantil	12	30
280/2025	BEATRIZ MARIA DE SOUZA	Educador Infantil	11	31
288/2025	Juliana Aparecida da Silva Savieri	Educador Infantil	11	32
189/2025	Geovana Narciso de Sousa	Educador Infantil	11	33
532/2025	Lucia Jorge de Souza Santos	Educador Infantil	10	34
135/2025	roberta bono martins	Educador Infantil	10	35
291/2025	Tais Azevedo Da Silva	Educador Infantil	10	36
262/2025	Maria Alice Will Alves	Educador Infantil	10	37
264/2025	Geani de Mello	Educador Infantil	10	38
463/2025	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	Educador Infantil	10	39
182/2025	Aline Arruda de Souza dos Santos	Educador Infantil	9	40
228/2025	Flavia Aparecida Angelo Dias	Educador Infantil	7	41
244/2025	Jaqueline Seganini	Educador Infantil	7	42
640/2025	ANDERLEIA CELESTINO DA SILVA	Educador Infantil	6	43
609/2025	APARECIDA FERREIRA VILELA	Educador Infantil	5	44
065/2025	Geisa Eliana Pereira	Educador Infantil	5	45
366/2025	Lucimara Maria de Souza Inácio	Educador Infantil	5	46
209/2025	ELISANGELA CRISTINA BARBAROTE DOS SANTOS	Educador Infantil	0	47
637/2025	Valeida Dos Santos Soares	Educador Infantil	0	48
003/2025	POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	Educador Infantil	0	49
172/2025	Marcia Assis Costa Belarmino	Educador Infantil	0	50
302/2025	Rosineide Guimarães de Souza	Educador Infantil	0	51
418/2025	MELINA SAVIERE DE OLIVEIRA SANTOS	Educador Infantil	0	52
076/2025	Tatiani Aureliano Monteiro	Educador Infantil	0	53
021/2025	Maria Aparecida Barbosa de Oliveira	Educador Infantil	0	54
170/2025	JESSICA MICHELLE DA SILVA ARAUJO ZAMPOLLO	Educador Infantil	0	55
094/2025	LUCIANA MARTA DA SILVA	Educador Infantil	0	56
222/2025	Elen de Souza Ferreira	Educador Infantil	0	57
088/2025	Cibele Deise de Sousa Borges	Educador Infantil	0	58
592/2025	Helien Gabriela Alves Ruyepers	Educador Infantil	0	59
507/2025	Flavia Jennifer Ferreira	Educador Infantil	0	60
596/2025	Caroline Ingrid Silva do Nascimento	Educador Infantil	0	61
023/2025	Larissa Araujo Rodrigues dos Santos	Educador Infantil	0	62
482/2025	Danileite Solovioff	Educador Infantil	0	63
099/2025	Gabriela Parole Brauna Vieira De Rezende	Educador Infantil	0	64
217/2025	Eleni Ferreira	Educador Infantil	0	65
394/2025	Nathalia Oliveira Duarte	Educador Infantil	0	66
027/2025	Beatriz Nogueira Florencio	Educador Infantil	0	67
554/2025	Amanda C P Lourenco	Educador Infantil	0	68
072/2025	Luana de Fátima Araújo dos Santos	Educador Infantil	0	69
083/2025	Ana Liz Ajala da Silva	Educador Infantil	0	70
269/2025	Stefany Carolyn Carvalho Apolinario	Educador Infantil	0	71
062/2025	Fernanda Borges da Costa	Educador Infantil	0	72

EDUCADOR SOCIAL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
565/2025	Rudneia Firmino Leite	educador social
306/2025	Maria Solange Carvalho dos Santos Martins	educador social
240/2025	Celia Maria Rodrigues da Silva Santos	educador social
329/2025	Gessica da Silva Ferreira	educador social
560/2025	Thais Pereira dos Santos	educador social
385/2025	REGIANE SILVA SANTOS	educador social
370/2025	Ângela Fabri	educador social
232/2025	Daiane Erica Reinaldo de Lima Tendulo	educador social
438/2025	Maria Isabela Marques da Silva	educador social
429/2025	Marielly Viana do Nascimento	educador social
534/2025	Lucia Jorge de Souza Santos	educador social
463/2025	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	educador social
364/2025	Geisa Eliana Pereira	educador social
519/2025	MELINA SAVIERE DE OLIVEIRA SANTOS	educador social
281/2025	Erica Noronha Pereira Torres	educador social
396/2025	Luzia Marta da Silva	educador social
332/2025	Luciana Marta da Silva	educador social
481/2025	Heloisia Cristina da Silva Quierati	educador social
266/2025	Stefany Carolyn Carvalho Apolinario	educador social

ENFERMEIRO

PROTOCOLO	NOME	CARGO
168/2025	Marcela Fernandes Travagim	Enfermeiro
283/2025	LUCIANA LEMES VIOLIM	Enfermeiro
576/2025	ROSIANE DOMINGOS DE SOUZA	Enfermeiro
578/2025	JULIANA RODRIGUES SEMPREBOM	Enfermeiro
621/2025	DARCY LEMOS MATOS	Enfermeiro
242/2025	Morgana dos Santos Violim	Enfermeiro
345/2025	Viviane Machado Pereira	Enfermeiro
485/2025	MARCELO DAMIAO DE ARAUJO	Enfermeiro
587/2025	Fernanda Cristina de Oliveira Alves Moreira Zagati	Enfermeiro
017/2025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Enfermeiro
403/2025	valdirene fortunato	Enfermeiro
536/2025	FABIANI MINUCCI LEITE SOUZA	Enfermeiro
096/2025	MARCELA LUIZA DIAS GARBOSA	Enfermeiro
297/2025	Luana Maciel Faleiro	Enfermeiro
204/2025	Maria Jose Batista	Enfermeiro
608/2025	IZADORA SOARES DA SILVA FAJARDO	Enfermeiro
620/2025	Edineuza da Silva	Enfermeiro
613/2025	Luiza Paula de Oliveira	Enfermeiro
632/2025	Alaine dos Santos Corrêa	Enfermeiro
026/2025	Ana Paula Souza Igami	Enfermeiro
527/2025	Evellin Benichio Pasqualetto	Enfermeiro
520/2025	Pedro Henrique Alves de Paulo	Enfermeiro
348/2025	Milena Vieira da Silva	Enfermeiro
434/2025	Yasmin gomes de Jesus gois	Enfermeiro
103/2025	Arielli Gallo Dionizio	Enfermeiro
467/2025	HALANA PEREIRA MARQUES	Enfermeiro

FARMACÊUTICO

PROTOCOLO	NOME	CARGO
486/2025	Diego dos santos	Farmacêutico
155/2025	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Farmacêutico
518/2025	DOUGLAS FABIANO DE CASTRO	Farmacêutico
344/2025	Isabelle Pereira Navaro da Silva	Farmacêutico
558/2025	CARLA KEIO NAKAHARA	F

316/2025	Flavia Aparecida Angelo Dias	Professor	7	43
650/2025	anderleia celestino da silva	Professor	6	44
535/2025	Gabriel Lopes Dos Santos Marton	Professor	6	45
068/2025	Geisa Eliana Pereira	Professor	5	46
367/2025	Lucimara Maria de Souza Inácio	Professor	5	47
512/2025	Fernanda Soares	Professor	5	48
212/2025	ELISANGELA CRISTINA BARBAROTE DOS SANTOS	Professor	0	49
006/2025	POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	Professor	0	50
432/2025	Tatiani Aureliano Monteiro	Professor	0	51
282/2025	Erica Noronha Pereira Torres	Professor	0	52
564/2025	Maria Aparecida Barbosa de Oliveira	Professor	0	53
405/2025	Igor Luiz Lima	Professor	0	54
093/2025	Luciana Marta da Silva	Professor	0	55
181/2025	Aline Amada de Souza dos Santos	Professor	0	56
593/2025	Hellen Gabriela Silva Ruipéres	Professor	0	57
218/2025	Eleni Ferreira Cruz	Professor	0	58
395/2025	Natalia Oliveira Duarte	Professor	0	59
029/2025	Beatriz Nogueira Florenço	Professor	0	60
127/2025	Ana Liz Ajala da Silva	Professor	0	61
398/2025	Miqueias Rodrigues de Oliveira	Professor	0	62
064/2025	Ederson Guilherme dos Santos Lima	Professor	0	63
610/2025	Sabrina dos Santos Soares	Professor	0	64
PSICÓLOGO			NOTA	CLASSIFICAÇÃO
566/2025	Gislayne Priscila de Paulo	Psicólogo	21	1
597/2025	alesandra aparecida pereira garcia coronel	Psicólogo	0	2
054/2025	Bruno Santos Haneda	Psicólogo	0	3
002/2025	JOÃO VITOR CELESTRINO DOS SANTOS	Psicólogo	0	4
447/2025	Evelin de Fatima dos Santos Oliveira	Psicólogo	0	5
313/2025	Alana Arnâncio Moreira	Psicólogo	0	6
553/2025	Anna Leticia Pereira Lopes	Psicólogo	0	7
SERVENTE			NOTA	CLASSIFICAÇÃO
360/2025	jeny vaz de souza	Servente	25	1
351/2025	VALDICI VIEIRA DA COSTA	Servente	24	2
474/2025	eduardo paulo da silva	Servente	20	3
273/2025	Lucimar da Silva Ferreira	Servente	20	4
611/2025	Eduardo Henrique Castro Martins Pinto	Servente	20	5
628/2025	Rosilene scadalai de Santana	Servente	20	6
154/2025	ana claudia de souza	Servente	16	7
477/2025	TANIA ALVES MOREIRA	Servente	14	8
296/2025	Rosilei Lucini Pereira da Silva	Servente	12	9
315/2025	MARTA MOREIRA	Servente	12	10
365/2025	Lucimara Maria de Souza Inácio	Servente	12	11
311/2025	Patricia Paula da Silva	Servente	12	12
404/2025	Daniel da Silva Ferreira	Servente	12	13
197/2025	sidneia aparecida da silva	Servente	12	14
320/2025	Gilda Soares de Lima	Servente	10	15
346/2025	ROSIANE SILVA SANTOS MARQUES	Servente	10	16
154/2025	Terezinha de Jesus Dos Santos	Servente	10	17
616/2025	Aline Martins Pinto	Servente	10	18
041/2025	Ana Lúcia Soares Souza	Servente	10	19
161/2025	Luana de Lima da Silva Macedo	Servente	10	20
159/2025	OSMAR ALBINO DA SILVA	Servente	8	21
293/2025	Patricia dos Santos	Servente	8	22
489/2025	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	Servente	8	23
014/2025	EDNA ALVES DA SILVA	Servente	6	24
019/2025	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Servente	6	25
629/2025	ANDERCLEIA CELESTINO DA SILVA	Servente	6	26
070/2025	Geisa Eliana Pereira	Servente	5	27
063/2025	Ana Beatriz Barbosa	Servente	4	28
400/2025	ADRIANA DE ARAUJO COSTA	Servente	4	29
177/2025	Thais Pereira dos Santos	Servente	4	30
095/2025	LUCIANA MARTA DA SILVA	Servente	2	31
142/2025	Raimunda do rosário da Silva Pinto	Servente	0	32
019/2025	DUCIMAR DIONISIO PEREIRA BONONI	Servente	0	33
286/2025	ARMELINA mendes santiago dos santos	Servente	0	34
506/2025	Sirlei Maria Borghi begali	Servente	0	35
449/2025	Angela Maria lopes	Servente	0	36
407/2025	Maria Madalena Feliciano Vieira	Servente	0	37
524/2025	Alessandra Cervantes Rebelato	Servente	0	38
614/2025	Antonia Dias de Souza	Servente	0	39
471/2025	IARA BISPO RAMOS	Servente	0	40
028/2025	Maria de Lourdes bem Fernandes	Servente	0	41
402/2025	Angela Maria Galbarn Pederiva	Servente	0	42
420/2025	Paulo Borges Beserra	Servente	0	43
027/2025	Jucara de Oliveira Mielnik Tomioka	Servente	0	44
552/2025	Eliane patricio neves	Servente	0	45
601/2025	Luiz Borges Beserra	Servente	0	46
504/2025	Regiane Aparecida dos Santos	Servente	0	47
007/2025	Maria aparecida Pereira lopes	Servente	0	48
199/2025	Valdirene Inácio	Servente	0	50
466/2025	Patricia Cristiane Dos Santos	Servente	0	51
186/2025	Valdenir Reis Willant	Servente	0	52
128/2025	Maria Aparecida Marques Barbosa	Servente	0	53
547/2025	Rita Borges Beserra	Servente	0	54
221/2025	ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA	Servente	0	55
624/2025	Elizangela Patrocínio	Servente	0	56
431/2025	Tatiani Aureliano Monteiro	Servente	0	57
591/2025	Dirciane da Silva Lopes	Servente	0	58
551/2025	Lucinete da Costa Celestino	Servente	0	60
289/2025	Claudia Maria de Lima	Servente	0	61
446/2025	Paulo Rocho Guimarães	Servente	0	63
321/2025	Andrieira Bispo Ramos da Silva	Servente	0	65
013/2025	ROSIANE MOREIRA DOS SANTOS	Servente	0	66
415/2025	Rudnéia Firmino Leite	Servente	0	67

639/2025	Gabriela Borghi begali	Servente	0	69
195/2025	Robson Francisco Iario	Servente	0	70
056/2025	TAMIRES VIANA DA SILVA	Servente	0	71
184/2025	Vanessa Lopes Almeida	Servente	0	72
356/2025	Jeferson da Silva de Souza	Servente	0	73
599/2025	Cibele Deise de Sousa Borges	Servente	0	74
194/2025	Andreia Fermino	Servente	0	75
059/2025	Nayara Caroline Maranguele	Servente	0	76
362/2025	Bruna Jaqueline da Silva Fajardo	Servente	0	77
387/2025	Bruna Aparecida de Lima da Silva	Servente	0	78
336/2025	Ketlen Aline Lima de Oliveira	Servente	0	79
119/2025	QUEREN HAPUQUE DA SILVA SANTOS	Servente	0	80
123/2025	Mariana Costa Nunes	Servente	0	81
211/2025	LARISSA MILENA LIMA MANARIM	Servente	0	82
494/2025	LAIZA CARLA DA SILVA SANTOS	Servente	0	83
619/2025	Carolina Dias de Souza	Servente	0	84
206/2025	Anelise Raynara Inácio	Servente	0	85
233/2025	Américo celestino da silva	Servente	0	86
251/2025	Sara Lima Gonzaga	Servente	0	87
SERVENTE HOSPITALAR			NOTA	CLASSIFICAÇÃO
355/2025	jeny vaz de souza	Servente Hospitalar	25	1
274/2025	VALDICI VIEIRA DA COSTA	Servente Hospitalar	20	2
042/2025	Doralice Alves de Abreu	Servente Hospitalar	16	3
152/2025	ana claudia de souza	Servente Hospitalar	16	4
317/2025	MARTA MOREIRA	Servente Hospitalar	12	5
479/2025	Sidneia Aparecida da Silva	Servente Hospitalar	12	6
347/2025	ROSIANE SILVA SANTOS MARQUES	Servente Hospitalar	10	7
362/2025	Jerezinha de Jesus dos Santos	Servente Hospitalar	10	8
060/2025	Ana Lúcia Soares Souza	Servente Hospitalar	10	9
460/2025	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	Servente Hospitalar	10	10
539/2025	TANIA ALVES MOREIRA	Servente Hospitalar	8	11
069/2025	Geisa Eliana Pereira	Servente Hospitalar	5	12
198/2025	valdirene inacio	Servente Hospitalar	4	13
162/2025	Luana de Lima da Silva Macedo	Servente Hospitalar	2	14
280/2025	Elizangela Cristina da Silva Oliveira	Servente Hospitalar	2	15
143/2025	Raimunda do rosário da Silva Pinto	Servente Hospitalar	0	16
271/2025	Vera Lucia da Silva	Servente Hospitalar	0	17
546/2025	Sirlei Maria Borghi begali	Servente Hospitalar	0	18
451/2025	Angela Maria Lopes	Servente Hospitalar	0	19
571/2025	Ana claudia Candido	Servente Hospitalar	0	20
145/2025	Cacilda Rodrigues dos anjos bomfim	Servente Hospitalar	0	21
338/2025	Edna Alves da Silva	Servente Hospitalar	0	22
470/2025	IARA BISPO RAMOS	Servente Hospitalar	0	23
086/2025	CRISTINA SILVA SANTIAGO	Servente Hospitalar	0	24
465/2025	Lucineia Dias de Brito	Servente Hospitalar	0	25
510/2025	Antonia maria de Lima Araújo	Servente Hospitalar	0	26
008/2025	Maria aparecida Pereira Lopes	Servente Hospitalar	0	27
187/2025	Valdenir Reis Willant	Servente Hospitalar	0	28
323/2025	Elizangela Patrocínio	Servente Hospitalar	0	29
052/2025	Izabel Cristina Roman da Silva	Servente Hospitalar	0	30
424/2025	Cleide Borges Palmeira	Servente Hospitalar	0	31
077/2025	Tatiani Aureliano Monteiro	Servente Hospitalar	0	32
590/2025	Dirciane da Silva Lopes	Servente Hospitalar	0	33
156/2025	ARIANE DAVOGLIO PEREIRA DOS REIS	Servente Hospitalar	0	34
005/2025	Marinalva Pereira Dos Santos	Servente Hospitalar	0	35
034/2025	TAMIRES VIANA DA SILVA	Servente Hospitalar	0	36
505/2025	Débora Miranda dos Santos	Servente Hospitalar	0	37
658/2025	Bruna Jaqueline da Silva Fajardo	Servente Hospitalar	0	38
164/2025	Andrezza Macedo Gonçalves Bom	Servente Hospitalar	0	39
335/2025	Ketlen Aline Lima de Oliveira	Servente Hospitalar	0	40
122/2025	QUEREN HAPUQUE DA SILVA SANTOS	Servente Hospitalar	0	41
210/2025	LARISSA MILENA LIMA MANARIM	Servente Hospitalar	0	42
207/2025	Anelise Raynara Inácio	Servente Hospitalar	0	43
633/2025	Cacilda Rodrigues Benedito	Servente Hospitalar	0	44
339/2025	LUANA DA SILVA TORRES	Servente Hospitalar	0	45
Técnico em Enfermagem			NOTA	CLASSIFICAÇÃO
580/2025	JULIANA RODRIGUES SEMPREBOM	Técnico em Enfermagem	36	1
310/2025	Morgana dos Santos Violim	Técnico em Enfermagem	35	2
011/2025	SIDNEIDE NUNES LIMA	Técnico em Enfermagem	30	3
549/2025	Marcelene Lourenço Pardin	Técnico em Enfermagem	30	4
630/2025	Paulo Sérgio Lopes	Técnico em Enfermagem	24	5
379/2025	Ana Paula da silva	Técnico em Enfermagem	22	6
300/2025	Melina Quintino da Silva	Técnico em Enfermagem	20	7
390/2025	Daniela Araújo Costa	Técnico em Enfermagem	20	8
137/2025	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	20	9
500/2025	JADER ROGERIO LIMA	Técnico em Enfermagem	20	10
492/2025	Katiane Gonçalves de Oliveira	Técnico em Enfermagem	18	11
330/2025	Ana Claudia dos Santos Gonçalves	Técnico em Enfermagem	15	12
386/2025	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	Técnico em Enfermagem	14	13
575/2025	Maria das Graças Oliveira Caetano Mesquita	Técnico em Enfermagem	12	14
581/2025	Valdete Dos Santos Rozeno	Técnico em Enfermagem	10	15
544/2025	Juliana Dias carneiro da Silva	Técnico em Enfermagem	10	16
440/2025	Edonice Neves dos Santos	Técnico em Enfermagem	0	17
303/2025	Maria Aparecida de Sá rocha	Técnico em Enfermagem	0	18
561/2025	Maria Aparecida Barbosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	0	19
010/2025	Luciana dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	0	20
488/2025	Juliana Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	0	21
247/2025	Joisse Novais Delvechio	Técnico em Enfermagem	0	22
401/2025	Rosilda da Silva	Técnico em Enfermagem	0	23
469/2025	Ivone cordeiro modesto	Técnico em Enfermagem	0	24
120/2025	Denise de oliveira da silva	Técnico em Enfermagem	0	25
250/2025	Maria caroline dos santos	Técnico em Enfermagem	0	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.824/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 884.950,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1.042 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em 31.12.2024, da fonte 518, conforme resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023, 1737/2023 e 516/2024. Será utilizado como fonte de recursos para a contrapartida, a anulação parcial de dotações da fonte 303.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha **758**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 314.950,00

Fonte 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 570.000,00

TOTAL 884.950,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 884.950,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

1 - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 31.12.2024, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 570.000,00

SOMA SUPERÁVIT 570.000,00

III - a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha **318**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 69.500,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha **327**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 21.000,00

10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha **333**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 35.000,00

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha **335**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 40.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **338**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 30.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha **343**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 36.750,00

10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA Ficha **383**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 60.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha **385**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 2.700,00

10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA RUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha **414**

Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

SOMA ANULAÇÃO 314.950,00

TOTAL 884.950,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguinte recurso utilizado para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS		
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação
303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			314.950,00
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	570.000,00	-	-
TOTAL	570.000,00	-	314.950,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de abril de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 291/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 8º da Lei Municipal nº 3.039/2019**;</